

LEI Nº 1.856, DE 03 DE ABRIL DE 2002 - “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOIS PSICÓLOGOS DE 10 HORAS SEMANAIS CADA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

03/04/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.856, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A Contratação TEMPORÁRIA DE Dois PSICÓLOGoS DE 10 HORAS SEMANAIS CADA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL interesse PÚBLICO”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, 02(dois) psicólogos, com carga horária de 10 horas semanais cada, junto à Secretaria de saúde e Bem Estar Social, pelo prazo de 03 meses.

Parágrafo Único - considera-se de interesse público a contratação dos profissionais para atender as necessidades temporárias.

Art. 2º - As despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO